



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

## LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.*

O povo do Município de Arapua/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos), na fonte 500.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

| Classificação                                | Suplementação | Classificação                          | Redução   |
|----------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|-----------|
| 00119 - 020402 121220024 2.0060 339036       | 16.200,00     | 00034 - 020100 061810006 2.0216 339039 | 16.200,00 |
| FONTE: 500 CO: 001                           |               |                                        |           |
| Outros Serviços de terceiros – pessoa fisica |               |                                        |           |
| 00224 - 020602 101220010 2.0033 339036       | 16.200,00     | 00034 - 020100 061810006 2.0216 339039 | 16.200,00 |
| FONTE: 500 CO: 002                           |               |                                        |           |
| Outros Serviços de terceiros – pessoa fisica |               |                                        |           |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua/MG, 27 de março de 2023

  
**JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_hs \_\_\_\_m